



**01º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DA SMF Nº 02/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NITERÓI E VIA
DIGITAL COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA - EPP, TENDO
POR OBJETO A PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE TELEFONIA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sendo a Prefeitura Municipal de Niterói sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, tendo como o órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói/RJ, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda, **César Augusto Barbiero**, brasileiro, casado, auditor fiscal, RG nº 26642302-9, CPF nº 977125409-10;

CONTRATADA: VIA DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.321.863/0001-00, com sede na Rua Coriolano, nº 2030, sala 53, Vila Romana, São Paulo/SP, neste ato representado por Max Handfest Junior, portador da carteira de identidade nº 18.750.897 SSP/SP e CPF Nº 068.750.408-24, com endereço na Rua Mirataia nº 350, bloco 04, apartamento 1102, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 02/2015, conforme processo nº 030/009916/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o fornecimento de manutenção preventiva e corretiva nas linhas telefônicas diretas e na central telefônica PABX INTELBRAS TI NKY 42251 – Impacta 140, terminais inteligentes e software de tarifação, tudo por conta e responsabilidade da empresa contratada firmado conforme Contrato nº 02/2015, por mais 12 (doze) meses, conforme art.57, II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente Termo Aditivo fica estipulado em R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais) em 12 parcelas de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A classificação das despesas previstas na cláusula Segunda do presente Termo Aditivo se dará da seguinte forma:



Fonte: 100
Programa de Trabalho: 21.01.04.122.0001.2771
Código da despesa: 333903900
Empenho: 001452

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre Da Ordem de Serviço nº 02/2015, e encontra amparo legal na Lei nº 8666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como no processo administrativo 030/009916/2015

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

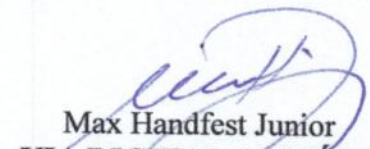
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTES e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Niterói, em 01 de agosto de 2016.


César Augusto Barbiero
Secretário Municipal de Fazenda


Max Handfest Junior
VIA DIGITAL COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA - EPP

Testemunha: Deniel Luiz de Azevedo V27 CPF. 119.976.547-40

Testemunha: Natalia C. de Souza CPF. 109.427.827-04